

IMPACTOS DA GLOBALIZAÇÃO E DA OFENSIVA NEOLIBERAL SOBRE O TRABALHO E O SINDICALISMO

IMPACTS OF GLOBALIZATION AND NEOLIBERAL OFFENSIVE ON LABOR AND SYNDICALISM

Iana Melo Solano Dantas¹

Catarine Helena Limeira Pimentel²

RESUMO

Este texto propõe a abordagem dos impactos da globalização e do neoliberalismo sobre a centralidade do trabalho e do sindicalismo. Em consonância com essa proposta, o objetivo formulado é apontar as relações entre a hegemonia do modelo econômico neoliberal com a matriz ideológica desconstrutivista do primado do trabalho e do emprego no sistema capitalista contemporâneo, de modo a inferir como esse processo contribui para o surgimento de diagnósticos acerca da crise estrutural que assola o problema do desemprego nos países que adotam tal modelo econômico. O texto propõe um tratamento conceitual e teórico do tema e utiliza a técnica documental, eminentemente bibliográfica. Nesse norte, a base da pesquisa é formada pela investigação acerca dos pressupostos e requisitos da globalização e do impacto que geram no mundo do trabalho; da influência do neoliberalismo no surgimento do desemprego estrutural e das transformações operadas pela ofensiva neoliberal no interior do modo de produção capitalista e o modo como impactam a capacidade organizativa das categorias profissionais, dando ensejo a uma nova crise do sindicalismo.

PALAVRAS-CHAVE: Globalização; Neoliberalismo; Trabalho; Sindicalismo.

ABSTRACT

This paper proposes an approach of the impacts of globalization and neoliberalism on the centrality of labor and syndicalism. In consonance with that proposal the stated objective is to point out the relationships between the hegemony in the neoliberal economic model and the deconstructive ideological matrix of the primacy of labor and employment field in the contemporary capitalist system. This objective aims at inferring how this process contributes to the emergence of diagnosis with regards to the world structural unemployment crisis that ravages countries which adopt that economic model. The paper presents a conceptual and theoretical approach of the theme and makes use of literature search technique, mainly bibliographic sources. In this sense, the research basis is composed by the investigation of issues such as: premises and requirements of globalization and its impacts in labor field; influence of neoliberalism in the rise of structural unemployment; and changes made by neoliberal offensive in the core of the capitalist mode of production and how those changes

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba-PPGCJ-UFPB, Docente da Universidade Federal de Campina Grande-UFCG, Campus Sousa.

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba-PPGCJ-UFPB, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

impact the organizational capacity of professional categories, giving rise to a new syndicalism crisis.

Keywords: Globalization; Neoliberalism; Labor; Syndicalism.

INTRODUÇÃO

A conjuntura do sistema econômico, social e político capitalista, notadamente o atual modelo neoliberal, propiciou a realização de importantes acontecimentos e tendências de notável impacto no mundo do trabalho.

Inobstante a hegemonia desse modelo econômico apresentar várias faces e projeções, tem-se assistido iniludível processo de desconstrução cultural do primado do trabalho e do emprego, cuja centralidade sedimentou-se na gestão pública do chamado Estado de Bem-Estar Social, característico de boa parte do século XX no Ocidente, incorporando-se, até mesmo, à cultura jurídica de países que não tiveram real experiência de *Welfare State*, como o Brasil.

Com a queda do socialismo real e a acentuação da mundialização econômica, tal processo culminou no surgimento de diagnósticos a respeito da presença de irremediável crise estrutural no tocante ao trabalho e ao emprego na atualidade do capitalismo, cuja principal consequência foi a acentuação do desemprego, considerado estrutural.

O presente trabalho objetiva, por conseguinte, apontar as relações entre o modelo econômico neoliberal com a matriz ideológica desconstrutivista do primado do trabalho e do emprego no sistema capitalista contemporâneo. O problema relativo à proposta pode ser assim formulado: a globalização e o modelo econômico neoliberal representam uma ofensiva à centralidade do trabalho e do emprego colaborando com a elevação das taxas de desemprego?

Para tanto, tentar-se-á responder à problemática formulando a hipótese de que há uma orgânica conexão entre o tipo de política pública seguida, hegemonicamente, hoje, na maioria dos países capitalistas e o desprestígio do trabalho e do emprego nas mesmas sociedades. Sendo o núcleo dessa política pública, inclusive, o grande responsável pelas elevadas taxas de desemprego que têm caracterizado tais economias nesse período.

A proposta metodológica é conceitual-teórica. Utiliza-se o método dedutivo, partindo da pressuposição mais ampla da relação entre a globalização e o neoliberalismo com a derruição da centralidade do trabalho e do emprego na sociedade capitalista contemporânea. A técnica de pesquisa é documental, eminentemente bibliográfica.

A compreensão desse processo perpassa, necessariamente, pela nova modalidade de hegemonia gestada no sistema econômico-social dominante, que envolve, inclusive, o

fenômeno da globalização. Destarte, serão objeto de análise desse ensaio os pressupostos e requisitos viabilizadores da globalização e o modo como impactam o mundo do trabalho. Como pressupostos serão estudados a generalização do sistema capitalista; a nova revolução tecnológica e a hegemonia do capital financeiro-especulativo. No tocante aos requisitos, serão analisados o processo de construção da hegemonia econômica, política e cultural do neoliberalismo e a ausência de contrapontos eficazes a tal hegemonia que foram agravados com a fragmentação do pensamento crítico a tal modelo de gestão econômica.

A presente pesquisa propõe-se a analisar a argumentação apresentada pelo atual sistema econômico sobre a presença de fatores que teriam dado origem a um desemprego estrutural no sistema capitalista, apontando como causas as inovações e alterações tecnológicas, a reestruturação empresarial e a acentuação da concorrência capitalista. Serão demonstradas, ainda, as avaliações críticas de alguns estudiosos sobre o tema, que perfilham a ideia de insuficiência de tais argumentos, a influência das alterações normativas trabalhistas nesse processo e a omissão proposital do desemprego como consequência da ofensiva neoliberal.

Por fim, partindo-se do pressuposto que os impactos gerados pela globalização e pela ofensiva neoliberal implicam em transformações operadas no interior do modo de produção capitalista, que afetam, necessariamente, a capacidade de organização das diversas categorias profissionais, será abordada a nova crise do sindicalismo elencando os principais elementos empíricos que lhe dão conformação.

1 GLOBALIZAÇÃO: PRESSUPOSTOS E REQUISITOS

Conceituar globalização não é uma tarefa fácil, haja vista a ambivalência que o termo apresenta em virtude da variedade de fenômenos que abrange e dos diversos impactos que provoca em diferentes áreas.

Globalização pode, portanto, significar o fenômeno econômico de busca de conquista de mercados sem restrições às fronteiras nacionais, o fenômeno político de crescente interdependência entre os países, o fenômeno cultural de influências recíprocas entre habitantes de países diversos, o fenômeno social do freqüente deslocamento e fixação de residência de habitantes de um país em outros, o fenômeno tecnológico da revolução da informática e das telecomunicações, o fenômeno financeiro dos investimentos especulativos planetários, causando simultaneamente a reestruturação dos agentes econômicos, a

transformação do papel do Estado e do direito em todos os países envolvidos (AGUILLAR, 2006).

Destarte, convém assinalar de antemão tratar-se de fenômeno pluriforme e multifacetado, cujo epíteto é utilizado de forma sintética para fazer referência a um fenômeno muito amplo e complexo, o das transformações contemporâneas do sistema capitalista, cujos impactos são particularmente sentidos pelo universo do trabalho através da tentativa de desconstrução da matriz ideológica do primado do trabalho e do emprego, tendo o capitalismo envidado esforços na imposição de um novo paradigma que substitua a centralidade do trabalho, o capital financeiro especulativo.

Contudo, é preciso ressaltar que a intensidade e o tipo de integração econômico-social de certo país ao quadro do sistema capitalista pode aprofundar ou restringir os reflexos do processo globalizante, que não deve ser entendido unicamente como uma fase do capitalismo, mas como um processo ininterrupto de transformação e/ou aprofundamento do próprio sistema que pode, inclusive, ser evidenciado desde a sua gênese.

De início, cabe registrar que a globalização tem pressupostos e requisitos próprios que viabilizam a sua realização, estando os primeiros vinculados às transformações na própria estrutura e dinâmica do sociometabolismo do capitalismo: generalização ampliada do sistema econômico, revolução tecnológica e hegemonia do capital financeiro-especulativo. Os requisitos, por sua vez, dizem respeito aos diversos fatores políticos e culturais que contribuíram com a disseminação do fenômeno em todo o mundo, quais sejam: a hegemonia do pensamento neoliberal, seguida da ausência de contrapontos eficazes e da fragmentação do pensamento crítico a tal hegemonia, o domínio político de importantes lideranças neoliberais em importantes países do ocidente e a internalização de tal modelo por diversos países periféricos do mundo (DELGADO, 2006).

A generalização do modelo econômico capitalista a diversificados pontos do globo, para além do núcleo original (Estados Unidos e Europa) é traço marcante da globalização, inserindo nessa nova realidade países asiáticos, como Japão, China, Índia, Coreia do Sul, além da Europa Ocidental. Ressalte-se que diante dessa generalização, alguns países sentiram a necessidade de se agrupar com a justificativa de unirem esforços para se fortalecerem.

Assim, passaram a celebrar tratados de integração econômica, com redução de barreiras alfandegárias entre os signatários, permitindo o livre comércio entre os países-membros e, em alguns casos, criando uma tarifa externa comum, no caso de comércio entre o bloco e outros países ou agrupamentos econômicos. É nisso que se funda a ideia de regionalização – que decorre, de certo modo, da globalização, sendo fenômenos que

coexistem, hoje - sendo exemplos desses blocos econômicos a União Européia, o Mercosul, a Associação das Nações do Sudeste Asiático, a Cooperação Econômica da Ásia e do Pacífico, entre outros.

Outro traço estrutural marcante dessa nova fase do sistema econômico dominante são os avanços tecnológicos das últimas décadas, principalmente no campo da informação e comunicação o que viabiliza análises simultâneas sobre a dinâmica do capitalismo em diversas partes do globo, acentuando a interinfluência entre as diversas regiões e economias. Esta revolução tecnológica afetou também o mundo do trabalho, levando as empresas a adotarem novos padrões organizacionais e tecnológicos que influenciaram na organização social do trabalho.

É inegável, contudo, que a automação ou os avanços tecnológicos agravaram a redução de postos de trabalho em diversos segmentos econômicos. Nos últimos anos do século XX, uma série de obras problematiza esse impacto, seja no trabalho propriamente dito, seja nas representações simbólicas dele dependentes. Algumas de suas vertentes teóricas potencializam a perda de centralidade do trabalho na sociedade em cuja perspectiva poderiam ser incluídos desde os trabalhos que despedem do proletariado como protagonista social (GORZ, 1987), até propostas rogando que se ponha fim ao próprio trabalho subordinado (KURZ, 1993), passando por vaticínios fatalistas sobre o desaparecimento definitivo dos empregos (RIFKIN, 1995; MEDA, 1995), por denúncias dos efeitos sociais causado pelo aumento do desemprego (FORRESTER, 2001), entre outras formulações apologéticas, algumas menos pessimistas quanto à destruição definitiva dos empregos, considerando que o desaparecimento de alguns empregos em um setor da economia corresponderia a criação de outros empregos em outros setores, principalmente no setor de serviços (CASTELLS, 2007).

Esse debate não é recente. Já estava em *O Capital* quando Marx (1988, p. 513) criticava a teoria da compensação pela qual o desaparecimento dos empregos em certas atividades teria como compensação a criação de outros empregos gerados pela introdução de novas tecnologias. Lembrando que, objetivamente, a introdução das máquinas aparece aos olhos dos trabalhadores como um “concorrente” e analisando os inúmeros processos e resistência operária em face da introdução da máquina a vapor em meados do século XIX, o autor criticava alguns economistas da época que consideravam que essas novas tecnologias não causavam mais que “inconvenientes temporários”. Argumentava que os obreiros desempregados pela inovação tecnológica restavam “convertidos em população supérflua inútil para as necessidades momentâneas da exploração capitalista”, sucumbindo na luta

desigual que terminaria por constranger os desempregados pela nova tecnologia a se submeter a empregos em que se “deprecia a força de trabalho”.

Com relação aos pressupostos da globalização apontados alhures, a absoluta liderança do capital financeiro-especulativo como novo paradigma neoliberal é outro pressuposto importante da atual conformação assumida por este sistema econômico-social. Não se trata, aqui, do tradicional capital financeiro como apoio do capital produtivo, reproduzido na fórmula marxista em que a mercadoria estaria entre o dinheiro e o dinheiro valorizado. O capital especulativo aboliu a necessidade da mercadoria, focando apenas na acumulação da riqueza em seu estado mais puro, o próprio dinheiro.

A desregulamentação financeira preconizada pelo programa neoliberal promoveu uma gigantesca transferência de capitais do setor produtivo ao setor especulativo, onde os capitais ganham muito mais, pagando menos impostos e com liquidez quase total. Esse fenômeno se deu em escala mundial, a ponto de que atualmente um porcentual expressivo dos intercâmbios econômicos não são de produção de bens, mas de compra e venda de papéis, de especulação, que não produz nem bens, nem empregos. Um momento emblemático que fixou a hegemonia do capital financeiro-especulativo foi a saída dos Estados Unidos do sistema de *Bretton Woods*, em 1971.

Quanto aos requisitos, o primeiro deles pode ser identificado como a hegemonia do pensamento econômico neoliberal, que se deu entre outros fatores pela montagem de um suposto pensamento único sobre tal modelo econômico, principalmente em face do declínio enfrentado pelo *Welfare State*, na década de 1970, em virtude da inflação e estagnação econômicas vivenciadas naquele momento. Tal realidade fez com que as teorias Keynesianas fossem vistas como insuficientes para solucionar as contingências, restando necessário o retorno às teorias clássicas liberais gestadas nos primórdios do capitalismo, mas de modo readequado, ajustadas aos novos tempos que agora encontram respaldo na hegemonia do capital financeiro-especulativo, garantindo estreita vinculação de suas economias ao mercado globalizado, propondo, em linhas gerais, a redução da presença do Estado na economia, seja através de programas de privatização de empresas estatais, ou da mitigação das políticas sociais, inclusive trabalhistas, em favor do exercício cada vez mais desregulado do mercado de bens e serviços, o que perpassa, também pela desregulamentação normativa.

A generalização desse pensamento econômico ultraliberal fez-se mediante o concurso de diversos fatores e agentes, entre os quais se destacam o nascimento de organismos internacionais que detêm forte influência no conjunto do sistema econômico e político, tais como o Banco Mundial (BIRD), o Fundo Monetário Internacional (FMI), o

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a Organização Mundial do Comércio (OMC), entre outros, com suporte na rigorosa observância do novo ideário ultraliberal-monetarista.

Contribuíram, também, para tal generalização a realização de diversos encontros, palestras, congressos, seminários e afins que direcionavam intelectualmente a hegemonia do neoliberalismo como modelo a ser seguido pelos países que desejassem fazer parte desse arquétipo, para que só assim pudessem gozar de suas benesses. Ilustrativamente, pode-se citar o Consenso de Washington, que funcionou como verdadeiro receituário a ser seguido pelos países em desenvolvimento, que a partir desse momento passaram a ser chamados de emergentes, para que suas dívidas externas fossem renegociadas.

Nesse contexto, Delgado (2006) ainda aponta a influência da comunidade acadêmica na generalização da hegemonia do neoliberalismo, que propiciou a formação de influentes economistas estreitamente vinculados a tal modelo econômico, a exemplo dos expoentes Friedrich Hayek e Milton Friedman. Além disso, evidencia a influência das burocracias nacionais em setores-chave de finanças públicas e gestão de moeda, os quais passam a preponderar sobre os demais, de modo que o Estado deve centrar seu foco na gestão monetária da economia e na criação de condições cada vez mais favoráveis aos investimentos privados. Nessa esteira de pensamento, indica também os meios de comunicação em massa como colaboradores para a montagem desse suposto pensamento único, diante da uniformidade de análises e argumentos jornalísticos acerca das matérias sobre economia veiculadas nos últimos tempos.

Outro requisito que contribuiu para que o capitalismo assumisse as características que o definem, atualmente, reside no domínio político, por significativo período de tempo, de importantes lideranças políticas adeptas ao modelo neoliberal em Estados de decisiva influência política e cultural em todo o mundo. Pode-se destacar os governos de Margaret Thatcher, na Inglaterra, que durou de 1979 a 1990; Ronald Reagan, nos EUA, de 1980 a 1988 e Helmut Kohl, na Alemanha, de 1982 a 1988.

A atuação concertada desses líderes mundiais acabou influenciando a internalização do modelo neoliberal por parte de vários outros países, gerando a uniformização de práticas políticas e econômicas favorecedoras do próprio processo globalizante em vários pontos do globo. Exemplos dessa internalização, muitas vezes prescindida de críticas, verifica-se na Argentina, principalmente no governo de Carlos Menem (1989-1999) e no Brasil, de modo mais entusiástico a partir do governo Collor (1990-1992).

A ausência de contrapontos eficazes à dinâmica de tal modelo econômico também consubstanciaram requisitos importantes para a sua hegemonia. Nesse ínterim, pode-se ressaltar tanto o plano externo, com a derrocada do império soviético, que representava a ameaça política mais preocupante ao sistema, quanto o plano interno, em face do refluxo do movimento sindical, originário, em parte, da crise econômica de meados dos anos de 1970 e do incremento profundo do desemprego despontado nos anos subsequentes e das perdas eleitorais de partidos políticos de cariz social-democrata, que acabou fortalecendo a hegemonia do modelo neoliberal.

Os requisitos elencados até o momento são intensificados com a fragmentação do pensamento crítico à hegemonia capitalista, tanto de viés revolucionário, tendo Marx e Engels como principais marcos teóricos, quanto de vertente reformista, cujo principal representante foi John Maynard Keynes. No que diz respeito ao mundo do trabalho, importa reconhecer que tal fragmentação tem vínculo direto com a matriz ideológica desconstrutivista do primado do trabalho e do emprego na sociedade capitalista contemporânea.

Note-se que antes do trabalho e do emprego passarem por mencionado processo de derruição, o Estado de Bem-Estar Social havia alçado à condição de relevante prioridade a centralidade do trabalho, baseando-se na ideia de que a democracia consiste na distribuição de poder a quem é destituído de riqueza, exercendo o emprego a função de principal instrumento de inserção do homem que trabalha no sistema econômico-social, apresentando-se como um mecanismo eficaz de valorização do trabalho humano. Não por acaso, a principal obra de Keynes apresenta-se com o epíteto “Teoria geral do Emprego, do Juro e da Moeda”, dando lugar de destaque e prioritário ao emprego em face dos outros elementos macroeconômicos.

Ocorre que com o declínio do *Welfare State*, a nova corrente de pensamento que surgia, preferiu agredir, com impressionante voracidade de construção hegemônica, a matriz cultural afirmativa do valor trabalho/emprego na tentativa de excluir qualquer resquício ideológico preconizado pela ordem anterior. Não por outra razão, autores clássicos da teoria liberal como David Ricardo e Adam Smith, que ainda reconheciam o valor trabalho em suas reflexões foram evitados quando da criação das teorias neoclássicas, que a partir desse momento procuravam por um novo paradigma para a vida socioeconômica, já que o trabalho teria se tornado desimportante e o emprego, anacrônico.

A corrente de pensamento neoliberal passou a disseminar, portanto, como novo paradigma socioeconômico o capital financeiro-especulativo como principal fonte de riqueza, abandonando a matriz ideológica da centralidade do trabalho e do emprego. A principal

consequência advinda dessa mudança foi o aumento dos índices de desemprego tanto nos países capitalistas desenvolvidos como nas economias subdesenvolvidas.

Desde a década de 1980 o capitalismo adota o discurso retórico de justificação para tal fenômeno alicerçando seus argumentos em sua natureza estrutural, isto é, o desemprego contemporâneo derivaria da nova maneira específica de se organizar e desenvolver o novo capitalismo, em que estariam em xeque não apenas a relação empregatícia, como também a própria realidade do trabalho.

Esse tipo de discurso acabou influenciando na construção de diagnósticos maléficos quanto ao suposto fim do trabalho e do emprego no capitalismo atual, haja vista a natureza estrutural irremediável do desemprego. Os principais fatores apontados como responsáveis por tal diagnóstico serão analisados no tópico que se segue.

2 O FIM DO TRABALHO E DO EMPREGO NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO: DESEMPREGO ESTRUTURAL

A conjuntura do sistema econômico, social e político capitalista, ao longo do final do século XX, propiciou a realização de importantes acontecimentos de notável impacto no mundo do trabalho. A concentração desses acontecimentos em curto período histórico fez brotar diagnósticos generalizados a respeito da presença de uma suposta crise estrutural no tocante ao trabalho e ao emprego na contemporaneidade do capitalismo.

A ausência de crescimento econômico sustentado ao longo das últimas décadas, aliada à adoção do receituário neoliberal nas políticas públicas, conduziu vários países, a exemplo do Brasil, à mais grave crise do emprego de suas histórias. Em grande medida, o fenômeno do desemprego foi oficialmente explicado pelo ultraliberalismo a partir de suas causas estruturais, tomando em consideração três principais fatores ocorridos, ou acentuados, a partir dos anos de 1970, todos relacionados à dinâmica e estrutura do próprio capitalismo, quais sejam, a terceira revolução tecnológica, o processo de reestruturação empresarial e a acentuação da concorrência capitalista, inclusive no plano internacional.

Além dessas três vertentes, serão analisadas as modificações normativas trabalhistas, em virtude de sua influência na dinâmica da equação emprego/desemprego e como o capitalismo omite, propositadamente, o desemprego como consequência direta do modelo econômico gestado no mesmo período considerado.

2.1 INOVAÇÕES E ALTERAÇÕES TECNOLÓGICAS

A expressão inovação tecnológica também pode ser aplicada aos novos arranjos produtivos, aos novos métodos de gestão, aos sistemas robóticos, informáticos ou telemáticos de substituição do trabalho humano, ou, ainda, aos novos métodos de criação de mercados, por gerar necessidades até então inexistentes.

É inegável, contudo, que cada inovação tecnológica tem impacto no mundo do trabalho, podendo suscitar percepções antagônicas, desde as mais otimistas que vislumbram nessas inovações elementos que permitiriam liberar as pessoas de tarefas repetitivas e estafantes características do trabalho alienado, até as posições mais críticas que vêm nas novas tecnologias características fundamentalmente negativas, principalmente no tocante ao agravamento da redução dos postos de trabalho, em face da automação.

Para Rifkin (1995), a articulação da automação com a reengenharia provocará o fim do emprego tradicional. Socialmente, a tecnologia traria maiores desvantagens do que vantagens. O principal prejuízo por ela provocado- o desemprego- atinge frações amplas da sociedade, e seus benefícios são apropriados por grupos cada vez menores. O preço do progresso estaria sendo, pois, uma polarização social crescente, o declínio da classe média e uma profunda desintegração social.

Cumprido ressaltar que além da diminuição dos postos de trabalho fruto do surgimento de novas tecnologias capazes de dispensar o trabalho humano, há que se registrar a precarização dos postos que embora não tenham sido eliminados sofrem com as conseqüências dessa informatização. Nesse sentido, registre-se a preocupação de Antunes (2006, p. 25):

[...] em plena era da informatização do trabalho, do mundo maquinal da era da acumulação digital, estamos presenciando a época da informalização do trabalho, caracterizada pela ampliação dos terceirizados, pela expansão dos assalariados do *call center*, subcontratados, flexibilizados, trabalhadores em tempo parcial, teletrabalhadores, pelo *ciberproletariado*, o proletariado que trabalha com a informática e vivencia outra pragmática, moldada pela desrealização, pela vivência da precarização, daquilo que neste livro, Luciano Vasapollo denominou *trabalho atípico*.

Neste quadro, há que se enfatizar, ainda, que a relação da tecnologia com o trabalho não é vista apenas como negativa, conforme se prefere propagar. Para alguns estudiosos, ela pode ser até mesmo positiva, em vista das novas necessidades e mercados que surgem.

Para Delgado (2008), as consequências no mundo do trabalho da chamada terceira revolução tecnológica malgrado tenham sido profundas e extensas, não são absolutas, na medida em que alguns cargos e funções são extintos, mas outros são criados em substituição, adaptando-se ao avanço da tecnologia, comparativamente com o ocorrido na segunda revolução tecnológica entre os séculos XIX e XX quando o trabalho passou por situação semelhante diante do surgimento de novas modalidades de energia e meios de comunicação.

Outro efeito benéfico enumerado pelo autor supracitado é a relação direta entre a tecnologia e o aumento da produtividade, que interfere, por via de consequência no aumento da produção, o que leva à diminuição dos preços das mercadorias, o que proporciona o aumento do consumo dos respectivos bens e serviços produzidos, e, portanto, do lucro. Além disso, para o autor, não se pode esquecer que a terceira revolução tecnológica, ao invés de somente suprimir empregos e trabalho ao longo do globo, também criou inúmeras novas necessidades para os indivíduos, instituições e comunidades, alargando de modo espetacular o mercado laborativo, ilustrando com o aumento da expectativa de vida da população, que significa um acréscimo exponencial no mercado consumidor e da possibilidade de exploração de novos mercados, como o de turismo (DELGADO, 2008).

Para Castells (2007), as recentes e profundas transformações no mundo do trabalho com a introdução de novas tecnologias não têm como consequência uma redução no emprego. Isso poderia ser comprovado pelo fato de que as sociedades tecnologicamente mais avançadas, a exemplo do Japão e Estados Unidos, países que criaram a maior quantidade de postos de trabalho nos anos 80 e 90, apresentam os menores índices de desemprego, ao passo que a Espanha, que apresenta as maiores taxas de desemprego vem sendo o país mais atrasado em termos de difusão das tecnologias da informação.

Registre-se que apesar de afirmar que as tecnologias da informação não causariam aumento do desemprego nem nos países centrais nem nos periféricos ao capitalismo- onde a flexibilidade do trabalho funcionaria como contrapartida à diminuição dos empregos formais, Castells (2007) admite claramente os efeitos da precarização e exclusão advindos do modelo atual.

Por fim, cumpre ressaltar que na economia capitalista sempre existirão setores notoriamente estimuladores de emprego, ao lado de outros que não têm semelhante característica, cabendo ao Estado direcionar as políticas públicas de modo a equacionar tanto as inovações tecnológicas na dinâmica econômica do país como a variante relacionada à geração de empregos.

2.2 REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL

A reestruturação empresarial enquanto vertente explicativa para o desemprego estrutural perpassa, necessariamente, pela análise da mudança organizacional das empresas e do processo de trabalho.

No que tange às mudanças na estrutura organizacional das empresas, ganha prestígio a estratégia de diluição das grandes unidades empresariais. No caso específico do Brasil, ainda na década de 1990, no contexto da desregulamentação do comércio mundial, a indústria automobilística quando submetida a mudanças no regime de proteção alfandegária, com a redução de tarifas de importação de veículos, intensificou o processo de reestruturação produtiva por meio das inovações tecnológicas e organizacionais, envolvendo uma relativa desverticalização das empresas, forte subcontratação, redução de níveis hierárquicos, implantação de novas fábricas de tamanho reduzido, além da ampliação da rede de empresas fornecedoras.

Com foco nessa terceirização empresarial, Dupas (1999, p. 225) evidencia os paradoxos apresentados pelo próprio capitalismo a que chamou de dialética da concentração *versus* fragmentação, senão veja-se:

De um lado, a enorme escala de investimentos necessários à liderança tecnológica de produtos e processos continuará forçando uma concentração que habilitará como líderes das principais cadeias de produção apenas um conjunto restrito de algumas centenas de empresas gigantes mundiais. Simultaneamente, esse processo radical em busca de eficiência e conquista de mercados força a criação de uma onda de fragmentação- terceirizações, franquias, informalização- que abre espaço para uma grande quantidade de empresas menores que alimentam a cadeia produtiva com custos mais baixos.

No intuito de acentuar a produtividade do trabalho, diminuindo, ao mesmo tempo, os custos a ele vinculados, ganham prestígio três fórmulas de gestão trabalhista, que acarretaram profundas mudanças na organização do processo de trabalho dentro das empresas, quais sejam, a redução de cargos e funções com maior agregação funcional nos mesmos indivíduos; a terceirização trabalhista e o sistema *toyotista* ou *ohnista* de gestão do trabalho.

A redução de cargos e funções foi propiciada, em grande parte, pelas inovações tecnológicas advindas da terceira revolução tecnológica, conforme visto acima. Entretanto, não se deve apenas a ela, para os capitais produtivos interessa a mescla entre os equipamentos informacionais e a força de trabalho qualificada, polivalente, multifuncional, apta para operá-

los, porém percebendo salários muito inferiores àqueles alcançados anteriormente, além de regida por direitos sociais amplamente flexibilizados.

A partir dessa noção de trabalho flexível, e por conseqüência, de trabalhador multifuncional, passam a ser concentradas na mesma pessoa atividades que, anteriormente, seriam exercidas por outros trabalhadores, o que, de fato, tem grande impacto na elevação da produtividade do trabalho e na diminuição no montante de empregos na vida empresarial.

Quanto a terceirização trabalhista, inobstante não haja, necessariamente, uma redução nos postos de trabalho, ela tem o condão de desorganizar o sistema de garantias e direitos estipulados pelo ordenamento jurídico trabalhista, tendo grande impacto na redução dos ganhos do trabalho no mundo capitalista. Isso porque terceirizar consiste na estratégia empresarial de uma empresa transferir para outra, e sob o risco desta, a atribuição, parcial ou integral, da produção de uma mercadoria ou a realização de um serviço, objetivando a especialização, a diminuição de custos, a descentralização da produção ou a substituição temporária de trabalhadores.

A desorganização do sistema de garantias e direitos estipulados pelo Direito do Trabalho, propiciada pela terceirização, ocorre em face de múltiplos fatores. Ela diminui o número de trabalhadores alocados em postos relevantes de trabalho, já que os trabalhadores terceirizados enquadram-se, na maioria das vezes, como integrantes do setor terciário da economia; provoca dissensões na própria compreensão e regulação do fenômeno pela ordem jurídica, prova disso é o fato da matéria ser regulada no Brasil, até o momento, unicamente através de uma súmula do Tribunal Superior do Trabalho; além de dispersar a atuação sindical, haja vista as dificuldades de intercâmbio entre os trabalhadores terceirizados e efetivos da empresa tomadora do serviço.

Outro fator que influenciou as mudanças operadas na organização do processo de trabalho foi a transição do sistema de gestão da força de trabalho conhecido como taylorismo/fordismo para o toyotismo/ohnismo.

O taylorismo foi estruturado a partir do final do século XIX, através do método de gestão criado por Frederick Taylor, através do qual priorizava-se a simplificação e agilização do treinamento de mão-de-obra, mesmo não qualificada, potenciando, significativamente, a produtividade do trabalho, propondo uma minuciosa separação de tarefas e sua conseqüente rotinização no processo laborativo interno da empresa, transformando-o em uma sequência de atos basicamente simples.

Esse método foi incorporado, posteriormente, pelo empresário do setor automobilístico Henry Ford, que produzindo inovações ao sistema taylorista viabilizou a

explosão da produção massiva característica do sistema capitalista, bem como a integração vertical entre as empresas, de modo a assegurar a uniformidade dos componentes e a rapidez de seu município.

A partir dos anos de 1970, no cenário da forte crise econômica desencadeada no ocidente e da influência do ideário japonês, em especial a partir das experiências de gestão implementadas por algumas de suas grandes empresas, particularmente a Toyota, cujo vice-presidente era Taiichi Ohno, surge um novo padrão de gestão empresarial, conhecido como toyotismo/ohnismo, a partir da intensificação da *lean production*, dos sistemas *just-in-time* e *kaban*, do processo de qualidade total, das formas de subcontratação e de terceirização da força de trabalho, as transferências de plantas e unidades produtivas, configurando aquilo que Antunes (2006) denominou liofilização organizacional.

Essa mudança de gestão da força de trabalho tem o condão, portanto, de afetar, consideravelmente, o número de postos de trabalho, por meio da implantação de células de produção, introduzindo, ainda, o denominado trabalho multifuncional, que em verdade mais se assemelha a um mecanismo responsável por níveis mais acentuados de intensificação e exploração da força de trabalho.

A reestruturação empresarial, tanto quanto as inovações tecnológicas embora represente um fator justificante do desemprego estrutural, também sofre avaliações críticas que acabam diminuindo a influência da matriz ideológica que anuncia o fim do trabalho e do emprego no capitalismo contemporâneo.

Para Delgado (2006), a estrutura organizacional das empresas representada pela subcontratação de empresas menores, pelo fim das grandes plantas empresariais e pelas empresas em rede não podem ser consideradas universais e absolutas, citando como exemplo países como o Brasil onde as clássicas concentração e centralização do capital continuam a se realizar por meio das grandes unidades empresariais.

No tocante a terceirização, a crítica que se faz é que a mesma, não obstante precarize as relações de trabalho, também gera novos postos de trabalho. Nesse sentido, veja-se o entendimento de Dupas (1999, p. 225) sobre o que o autor chamou de dialética de exclusão *versus* inclusão:

À medida que exclui progressivamente postos formais do mercado de trabalho, o processo de globalização estimula a flexibilização e incorpora a precarização como parte de sua lógica. Enquanto seleciona, reduz, qualifica- e, portanto, exclui- no topo, a nova lógica das cadeias inclui na base trabalhadores com salários baixos e contratos flexíveis, quando não informais. Por outro lado, na medida em que o processo da produção global opera ganhos contínuos nos produtos mundiais,

reduzindo seu preço e melhorando sua qualidade, acaba incluindo novos segmentos de mercado à sua cadeia.

Quanto aos métodos de gestão da força de trabalho, Delgado (2006) ensina que os mesmos também não são absolutos, exemplificando com a economia chinesa que embora tenha sido a que mais cresceu nas últimas décadas em todo o mundo, não tem significativa proximidade com qualquer rigorosa incorporação de modernas técnicas de gestão trabalhista, conforme notoriamente se conhece. Além de ressaltar os limites físicos da ideia de trabalhador multifacetado, preconizado pelo toyotismo, já que o acúmulo intenso de tarefas na mesma pessoa conduz a inevitável ineficiência no cumprimento das funções planejadas.

Antunes (2006) ainda corrobora com tais críticas lembrando que o processo de reestruturação produtiva do capital no Brasil vem se efetivando mediante formas diferenciadas, configurando uma realidade que comporta tanto elementos de continuidade como de descontinuidade em relação às fases anteriores, havendo uma mescla nítida entre elementos do fordismo, que ainda encontram vigência acentuada, e elementos oriundos das novas formas de acumulação flexível dos influxos toyotistas, que na visão do autor, também são por demais evidentes.

Na visão crítica desses autores, tudo isso demonstra que os argumentos em torno da reestruturação empresarial ocorrida nas últimas décadas, com a correlata mudança nos sistemas que as empresas vêm adotando quanto a sua gestão laborativa, todos também têm sido artificialmente extremados nessa conjuntura, como relevante meio político-cultural de combate ao primado do trabalho e do emprego na sociedade capitalista.

2.3 CONCORRÊNCIA CAPITALISTA

A acentuação da concorrência capitalista, em todos os planos, inclusive internacional, acirrando, de modo muito mais intenso, do que verificado em épocas anteriores, a competição entre empresas e economias, com reflexos importantes no mundo do trabalho, aparece como o terceiro fator, ao lado do tecnológico e organizacional explanados acima, caracterizadores do desemprego estrutural.

Utiliza-se de epítetos como deslocalização, reterritorialização ou desterritorialização empresariais para conceituar tal fenômeno como a decisão consciente e premeditada das empresas no sentido de fechar as fábricas onde o custo de mão de obra no país de origem seja mais elevado, deslocando toda a produção ou parte dela para países nos quais os direitos trabalhistas sejam menos rígidos.

Inicialmente, deve-se considerar que o fenômeno apresenta tanto causas estruturais, considerando que este processo de ampliação e aprofundamento da concorrência internacional no plano interno das economias nacionais decorre de uma tendência própria da nova fase globalizante do capitalismo; como causas conjunturais, já que a intensidade e a generalização de tal processo são moduladas de acordo com as políticas públicas que se adotam internamente em cada Estado.

O fato é que a acentuação da competição capitalista, seja no plano interno ou externo, produz reflexos importantes no mundo do trabalho, na medida em que as políticas públicas escolhidas pelos atores econômicos responsáveis podem prejudicar o desempenho do empreendimento empresarial, com direto comprometimento no montante de sua força de trabalho.

Nesta linha, sustenta-se que a globalização dos mercados, a queda das barreiras contrárias ao livre comércio, a ausência de restrições à livre mobilidade do capital e das plantas empresariais, tudo tornaria anacrônicas eventuais medidas internas de proteção ao trabalho e ao emprego, na medida em que qualquer aceno desfavorável à plena acumulação capitalista, o capital levantaria vôo em direção a mercados mais benignos (DELGADO, 2006).

Corroborando com a tese de que a culpa da deslocalização seria da globalização, acentua Ramos Filho (2012, p. 291):

[...] na periferia capitalista muitos agentes de divulgação ideológica do modelo de sociedade pretendido pelo capitalismo descomplexado, que prescindem de justificação e de legitimação, repercutem o discurso catastrofista proferido nos países centrais, mas com uma inflexão invertida: festejam cada nova fábrica ou unidade de prestação de serviço deslocalizada do país de origem e realocada na periferia capitalista, enfatizando que a escolha teria decorrido do menor grau de proteção à força de trabalho nestes países, muitas vezes aproveitando a oportunidade para propor novas mudanças no Direito Capitalista do Trabalho, de modo que o mesmo se torne ainda mais protetivo das empresas, como forma de atrair outras empresas, gerando mais desenvolvimento.

Essa matriz ideológica leva à clara inferência de que o Direito do Trabalho seria um fator de desenvolvimento tanto mais eficaz quanto menos protegesse os interesses da classe trabalhadora. Entretanto, há que se ter cautela ao afirmar que o Direito do Trabalho deve, necessariamente, adaptar-se ao ritmo de desenvolvimento dos países na atual conjuntura da globalização, sob pena de comprometimento de sua própria existência ou autonomia caso assim não o faça.

Faz-se, portanto, necessário, desmistificar a argumentação de que o entrave ao pleno desenvolvimento econômico e social de um país está nas amplas proteções dadas ao trabalhador, vindo essas a sofrerem sérios e constantes golpes em suas estruturas, sob o rótulo da flexibilização, mas que, verdadeiramente correspondem à própria desregulamentação do Direito do Trabalho e de seus princípios basilares.

De todo modo, os Estados devem ter cautela ao incentivar uma integração resignada ou desfavorável ao contexto econômico mundial, já que podem acabar provocando o estabelecimento de um processo predatório no âmbito interno de sua economia, o qual, seguramente, irá eliminar um elevado número de postos de trabalho ou contribuirá, inevitavelmente, para a precarização dos que sobreviverem.

2.4 ALTERAÇÕES NORMATIVAS TRABALHISTAS

Ao lado das vertentes tecnológica, organizacional e mercadológica, as alterações normativas trabalhistas implementadas nas últimas décadas em parte significativa de países do ocidente também podem ser apontadas como mecanismo de aprofundamento da crise de desvalorização do trabalho e do emprego, ao invés de servirem de instrumento de reafirmação de seu primado na sociedade capitalista contemporânea, sendo apontadas, também, como causa justificadora do desemprego estrutural.

A crise econômica e a destruição de postos de trabalho nos anos 80 do século passado serviram de pretexto para a culpabilização do sistema jurídico normativo laboral. A proposta de flexibilização dos direitos trabalhistas, surgiu, portanto, com o ideal de fazer o Direito do Trabalho colaborar com o desenvolvimento econômico, diante da crise econômica instaurada. Nessa época, diante do abalo econômico mundialmente sofrido, as diretrizes das condições de trabalho anteriormente propostas tiveram que sofrer profundas transformações, como forma de adequação ao novo cenário global.

Diante desse quadro economicamente hostil, os sensíveis avanços, verificados precedentemente no Direito do Trabalho, transformaram-se em pesos insuportáveis às empresas. Estas, por sua vez, justificavam, assim, a incapacidade da iniciativa econômica para produzir novos empregos, de tal forma que a “insistência constante desta relação entre emprego e redução dos custos derivados da eliminação dos postos de trabalho se projeta diretamente sobre todo o espaço da normatividade laboral” (BAYLOS, PÉREZ REY, 2009, p. 31).

Desde então, precarização e desemprego são fenômenos que se inter-relacionam. Produz-se a precarização sob o pretexto de combater o desemprego, e a própria precarização, por debilitar o contrapoder sindical dos trabalhadores, acaba por dificultar a retomada dos empregos ou pelo menos daqueles de qualidade superior à daqueles empregos precários instituídos para combater o desemprego (CASTEL, 1999).

Nesse ínterim, um desenvolvimento ambíguo e contraditório é posto em marcha, ao passo que a despadronização das normas trabalhistas consoma a transição de um sistema socioindustrial unificado de trabalho de jornada integral em direção a um sistema pontuado pelos riscos e descentralizado, de subempregos flexíveis e plurais, onde o desemprego pode até desaparecer, mas ao mesmo tempo ressurgir em novas formas de subemprego precário. É precisamente a isto que se refere o sistema de subemprego da sociedade de risco, configurando-se no desafio mais candente da sociedade moderna tardia ou reflexiva idealizada por Beck (2011).

Além disso, o alcance de maior competitividade, bem como o aumento de postos de trabalho, não podem ser simplesmente conquistados por meio da flexibilização das normas trabalhistas. O desemprego também deve ser combatido por meio da implementação de políticas públicas com mecanismos hábeis a equilibrar os interesses entre empregadores e empregados, com a finalidade de se evitar a mitigação de direitos indisponíveis do trabalhador.

Para tanto, defende-se que o nível de emprego é muito mais suscetível às grandes variáveis macroeconômicas (taxa de juros, taxa de câmbio, investimento, poupança) do que à rigidez da legislação do trabalho, podendo-se demonstrar através de um estudo empírico (veja-se o caso da Espanha e Argentina) que as reformas flexibilizadoras não têm contribuído para gerar emprego, mas, em compensação, teriam contribuído para deteriorar a qualidade do emprego restante.

Sendo assim, poder-se-ia afirmar, também, que os direitos trabalhistas ou o grau de proteção do trabalhador afetam muito pouco o custo social da produção e menos ainda o preço de venda de um produto, não podendo a incapacidade do sistema econômico de criar ou manter empregos responsabilizar as normas protetoras do Direito do Trabalho como obstáculos a tal ação.

O discurso empresarial dos países de capitalismo central do início da década de 1980, contudo, sustentava a hipótese de que, se fosse mais barato contratar, as empresas contratariam mais. Essa hipótese nunca se confirmou nem nos países que realizaram as reformas trabalhistas profundas, nem nos que resistiram a tais pregações doutrinárias.

Naqueles países, os recursos que deixaram de ser gastos com folha de pagamento depois das reformas trabalhistas foram incorporados diretamente às margens de lucro dos empregadores, não gerando nem novos empregos nem redução significativa nos preços dos produtos (RAMOS FILHO, 2012).

2.5 OMISSÃO DO DESEMPREGO COMO CONSEQUÊNCIA DA OFENSIVA NEOLIBERAL

Conforme visto, o desemprego tem sido explicado e justificado pelo capitalismo como consequência de causas estruturais, isto é, próprias da estrutura e dinâmica desse modelo econômico que se hegemonizou na sociedade contemporânea. Entretanto, verifica-se uma omissão singular no cerne dessa linha explicativa dominante no tocante à coincidência temporal, entre as políticas públicas, sobretudo, econômicas e financeiras seguidas pelos Estados neoliberais e a intensificação do desemprego.

Em virtude do desgaste ocasionado pela contraposição entre a realidade econômica de baixa geração de postos de trabalho, na maior parte precária, e a explicação oficial para o desemprego crônico, houve uma certa acomodação confusa no interior dos governos. As políticas públicas de emprego recentemente adotadas terminaram sendo reflexo das razões oficialmente apresentadas para o desemprego.

O presente tópico tem por objetivo melhor identificar, sem a pretensão de esgotar, evidentemente, a matéria, a natureza da manifestação do desemprego. Para tanto, utilizará como referencial teórico os apontamentos de Mézáros (2006) e Pochmann (2006) sobre as verdadeiras causas da atual crise do emprego apontadas por esses autores.

Para Pochmann (2006), o movimento de desestruturação do mercado de trabalho revela, de certa forma, a natureza e a dimensão da atual crise do emprego, sendo três os seus principais componentes. O primeiro está associado à presença, em larga escala, do desemprego em praticamente todos os segmentos sociais, embora aponte para a maior desigualdade quando se consideram as classes de rendimento, raças, gêneros e níveis de escolaridade, podendo-se deduzir que, além do preconceito racial, aprofundou-se ainda mais o preconceito de classe de rendimento no interior do mundo do trabalho.

O segundo componente que caracteriza a desestruturação do mercado de trabalho diz respeito à regressão dos postos de trabalho formais, o que contribui para a perda de participação do emprego assalariado no total das ocupações, o que o autor convencionou chamar de desassalariamento.

Por fim, o terceiro componente refere-se ao processo de destruição de postos de trabalho de melhor qualidade, sem a mesma contrapartida nos empregos criados. Para o autor, a expansão das formas de inserção da população referentes às ocupações com baixa produtividade e precárias condições de trabalho marca o contexto mais amplo da crise do emprego, já que a maior parte das vagas abertas no mercado de trabalho não tem sido de assalariados, mas de ocupações sem remuneração, por conta própria, autônomos, entre outros.

O autor ainda ressalta que os esforços governamentais dos países que seguem o receituário neoliberal para comprimir o total de gastos com o pessoal do setor público, além de indicarem mudança no papel do Estado, expressam a tentativa de compensar, em parte, a expansão das despesas públicas com encargos financeiros e demais gastos, sobretudo com a estabilidade monetária tão procurada pelos neoliberais. Por conta disso, o setor público tem enfraquecido ainda mais o seu papel decisivo na geração de empregos no país.

Já para Mészáros (2006), os três principais aspectos que justificam o desemprego como um problema de ordem estrutural, insuperável para o capital, estão consubstanciados na globalização do desemprego que afeta até mesmo o mundo capitalista mais desenvolvido; no retorno da mais-valia absoluta e na tirania do tempo de trabalho necessário à emancipação pelo tempo disponível.

Quanto à globalização do desemprego Mészáros (2006, p. 31) afirma que:

Nos últimos anos, tem havido uma grande publicidade em torno das virtudes benéficas da globalização, falsa ideia de expansão e integração do capital como um fenômeno radicalmente novo destinado a resolver todos os nossos problemas. A grande ironia dessa tendência do desenvolvimento capitalista- que, inerente à lógica do capital e desde a constituição do seu sistema há séculos, alcançou a maturidade de uma forma inexoravelmente ligada a sua crise estrutural- é o modo antagônico pelo qual o avanço produtivo e o controle do metabolismo social lançam uma parcela crescente da humanidade na categoria de trabalho supérfluo.

Dando prosseguimento a seu raciocínio, o autor esclarece que há poucos anos previu-se que, seguramente, todos os males sociais conhecidos, mesmo nos mais subdesenvolvidos locais do mundo, seriam superados pela modernização, em conformidade com o modelo capitalista americano. Contudo, o que aconteceu foi algo diametralmente oposto àquele quadro otimista, pois as condições outrora confinadas, segundo a teoria do desenvolvimento e a sabedoria governamental, às supostas temporárias dificuldades do subdesenvolvimento estão agora se tornando visíveis mesmo nos países capitalistas mais desenvolvidos.

O autor ainda denuncia como um dos problemas centrais do desemprego o retorno da mais-valia absoluta. Cumpre registrar que o que singulariza as relações capitalistas de

trabalho é a existência de uma parte não remunerada da força de trabalho que, apropriada por quem contrata o trabalhador, produz lucro. Esta parcela do trabalho do empregado que não é remunerada foi denominada de mais-valia. A obtenção dessa mais-valia guarda relação com o número de horas durante as quais o trabalhador, renunciando temporalmente à sua liberdade e autonomia, se sujeita ao poder patronal.

Destarte, a mais-valia absoluta obedeceria apenas aos limites físicos do trabalhador, que poderia labutar para o empregado por um número de horas indeterminadas, diferentemente da mais-valia relativa, cujo limite da jornada de trabalho é imposto legalmente.

Quando Mészáros (2006) alerta para o retorno da mais-valia absoluta, lembrando as condições aviltantes a que os trabalhadores eram expostos antes da jornada laboral ser considerada um direito indisponível, estabelece uma conexão entre a mesma e a flexibilização dos direitos trabalhistas, mais precisamente a flexibilização da jornada de trabalho, segundo o qual, sem uma limitação à prestação de horas extraordinárias, as empresas não contratariam novos empregados, preferindo submeter seus trabalhadores às condições de precarização oriundas de uma prorrogação desregulada da jornada de trabalho, o que contribuiria, por via de consequência para o problema do desemprego.

Outro motivo que converteu o desemprego em um problema de ordem estrutural insuperável, para o autor, foi a tirania do tempo de trabalho necessário *versus* o tempo disponível. Insuperável, porque o capital só consegue administrar o tempo de trabalho maximizando a exploração do tempo de trabalho necessário da força de trabalho empregada, ignorando totalmente o tempo disponível na sociedade de onde não pode extrair lucro, razão pela qual não tem interesse em superar o problema. Estrutural, pelo seu caráter global, por sua vinculação ao desenvolvimento da mobilidade das empresas no processo de deslocalização e realocação permanente e em decorrência da constante necessidade de ampliação da acumulação do capital.

A partir da constatação de que o capital é totalmente incompatível com o tempo livre utilizado livremente pelos indivíduos, já que necessita, apenas, de seres humanos como possuidores de capacidades produtivas socialmente úteis, a luta por esse tempo disponível passa a ser, segundo o autor, o objetivo aos quais todos os recursos precisam dedicar-se, se o problema do desemprego realmente for importante.

3 A NOVA CRISE DO SINDICALISMO FRENTE À OFENSIVA NEOLIBERAL

A análise dos efeitos da crise do sindicalismo apresenta-se como de fundamental relevância no contexto da discussão de que o trabalho está perdendo, cada vez mais, a sua centralidade na vida social. A radical mudança do paradigma do trabalho, tornando progressivamente mais flexível o emprego tradicional e fazendo explodir a informalidade, coloca os movimentos sindicais diante da mais dura crise desde a revolução fordista do início do século.

No século XIX, domina o capitalismo concorrencial, no início do século XX, o capitalismo monopolizado e, nos anos recentes, a oligopolização e mundialização dos capitais. O que remete a transformações profundas na maneira pela qual o capitalismo se organiza e se relaciona com a força de trabalho e os sindicatos.

Registre-se, que à expressão “crise do sindicalismo” foi acrescido o qualitativo “nova”, não do ponto de vista temporal, mas com o objetivo de apontar para características distintas da crise do sindicalismo atual em face de outras crises já vivenciadas pelo universo sindical e de trabalhadores nos diversos países.

Essa crise, portanto, é não somente nova, mas também mais profunda que as anteriores. Trabalhadores e organizações sindicais devem enfrentar um capital mais potente e organizado cada vez mais em torno de firmas transnacionais e compelido a introduzir, em ritmos mais intensos do que antes, alterações nos diversos ramos da atividade assim como novas formas de relacionamento direito com a força de trabalho, como é o caso dos círculos de controle de qualidade (CQC) ou o envolvimento participativo no interior das empresas.

Nessa linha de raciocínio, o novo desafio passou a ser como aglutinar trabalhadores cada vez mais dispersos e precários em projetos políticos e sindicais comuns, num contexto em que a globalização e a inovação reduzem continuamente a capacidade de manobra de Estados e sindicatos (DUPAS, 1999).

Na atual conjuntura do movimento sindical, o traço mais marcante, nos diversos países, tem sido o da defensividade sindical, na medida em que as transformações operadas pelo modo de produção capitalista, sobretudo nas últimas décadas, impulsionavam o campo de trabalho para a adoção de ações mais defensivas que ofensivas, isto é, muito mais direcionadas à manutenção de antigas conquistas do que ao estabelecimento de novas com conseqüente ampliação dos direitos sociais para o conjunto do trabalho.

A partir dessa inferência, Santos (2006) detectou uma série de elementos empíricos que têm servido para balizar esse debate, quais sejam, a redução nas taxas de sindicalização; o

refluxo das greves e do volume de jornadas perdidas anualmente; as dificuldades crescentes de obtenção de ganhos salariais significativos e outros benefícios diante do capital e, segundo o autor, de seu organismo de classe, o Estado.

A instabilidade hoje marcante do mercado de trabalho, em face da ofensiva neoliberal, principalmente no tocante à intensificação da flexibilização e o aumento do risco de desemprego não podem ser desconsideradas como fatores que também contribuem para uma menor mobilização sindical e perda do poder de barganha das organizações sindicais.

Essa ofensiva neoliberal, em face de suas políticas de desregulação, desregulamentação e privatizações, influencia, inclusive, à mobilização dos trabalhadores do setor público, malgrado sempre tenham gozado dos benefícios da estabilidade. A exemplo do que tem ocorrido no setor privado, o sindicalismo público tem enfrentado um intenso ataque de governos, empresários e mídia, no sentido de eliminação de direitos considerados ultrajantes em relação aos demais trabalhadores.

Alves (2006, p. 465) salienta que a crise do sindicalismo também é agravada por uma “cultura sindical neocorporativa e de cariz propositivo”, havendo um setorialismo dos movimentos sindicais, que sob pressão do capital, deixaram de atuar com caráter geral, adotando o sindicalismo por empresa. Para tanto, o autor aponta duas situações que corroboram com sua tese, a redução na abrangência e do conteúdo das convenções coletivas e a descentralização das negociações coletivas, apontando para uma “determinação reflexiva” entre essas situações e o desenvolvimento, nos anos de 1990, da “lógica do toyotismo sistêmico”, como modelo predominante do novo complexo de reestruturação produtiva, que através da fragmentação das grandes plantas empresariais em empresas subcontratadas menores, fragiliza o sindicalismo, que passa a atuar por empresa, aumentando os acordos ao invés de convenções coletivas, diminuindo cada vez mais, a eficácia do movimento sindical.

Outro fator agravante da nova crise do sindicalismo pode ser apontado como a carência de utopia social capaz de mobilizar lideranças e desenvolver a consciência de classe. Esse desencantamento do mundo social decorre, principalmente, da nova inserção subalterna do capitalismo na globalização do capital, que impulsionou o desenvolvimento de uma crise de objetividade e subjetividade de classe no mundo do trabalho, por causa do complexo de reestruturação produtiva, sob a vigência do toyotismo, e da política neoliberal, de caráter nitidamente anti-sindical (RAMOS, 2012).

Fazendo uma conexão entre a nova crise do sindicalismo e a acentuação da concorrência capitalista, e seu poder de reterritorialização, enquanto vertente do desemprego estrutural justificado pelo capitalismo, Alves (2006, p. 472), aponta o seguinte:

Por causa do seu instinto de sobrevivência, as burocracias sindicais aceitaram os novos termos da luta de classes (ou de sua neutralização) em função do poder imenso do capital em deslocar-se ou derrocar a base sindical por meio de demissões maciças (sob a alegação da busca da competitividade e de mais produtividade). O que se percebe é que o sindicalismo, enquanto prática defensiva, encontrou seus limites estruturais.

Nessa esteira, é importante ressaltar que além desses fatores até aqui apresentados que agravam a crise do sindicalismo, existem, ainda, debilidades estruturais de organização dos sindicatos que impedem que ele cumpra sua função clássica. É o caso da liberdade e autonomia sindical e da luta pelo direito à organização no local de trabalho.

Apesar da nova crise do sindicalismo estar associada à ofensiva neoliberal, em algumas situações, vislumbra-se o intervencionismo estatal no paradigma sindical contemporâneo. No caso do Brasil, a democratização do sistema sindical só ocorrerá através de delicada transição que altere as matizes corporativistas e interventoras da década de 1930, mas que mantêm-se preservadas pela Constituição de 1988, estorvando o exercício da sindicalização livre e suas implicações no que diz respeito à defesa dos direitos coletivos dos trabalhadores. Aludida transição, perpassa, obrigatoriamente, pela ratificação da Convenção nº 87, da OIT, documento de índole internacional, que encerra as regras e princípios da liberdade sindical. A sua ratificação, adequaria o Brasil ao sistema de liberdades e de respeito às liberdades civis de associação, próprias de um Estado Democrático de Direito.

CONCLUSÃO

Apresentam-se cada vez mais confusas e retóricas as respostas políticas disponíveis para lidar com os fortes efeitos negativos da globalização e da ortodoxia neoliberal, que continua a propor que o Estado abandone seus cidadãos à liberdade negativa de uma competição mundial.

Nessa esteira, aumenta a dissonância entre o discurso oficial sobre a necessidade do aprofundamento dos ajustes neoliberais e a dúvida das populações sobre se, poderá surgir de fato, um processo de crescimento acelerado e auto-sustentado que melhore sua renda e a empregabilidade.

A presente pesquisa procurou demonstrar que os três eixos argumentativos (tecnológico, organizacional e mercadológico, através das inovações e alterações tecnológicas; da reestruturação empresarial e da acentuação da concorrência capitalista,

respectivamente) que teriam levado ao inevitável desemprego estrutural, na verdade não passam de um discurso retórico de justificação do próprio capitalismo contemporâneo para um fenômeno que se intensifica, coincidentemente, no mesmo lapso temporal das políticas públicas escolhidas pelo modelo econômico neoliberal, que contribuem para os gravíssimos efeitos sobre os níveis de desenvolvimento econômico e de emprego nas economias e sociedades envolvidas.

Pode-se constatar, por conseguinte, que essa matriz ideológica desconstrutivista do primado do trabalho e do emprego no atual capitalismo, e as elevadas taxas de desemprego que ora o caracterizam, não têm caráter unicamente estrutural. Os fatores conjunturais, enquanto produtos concertados de políticas públicas dirigidas, precisamente, a alcançar a derruição da centralidade do trabalho e a imposição do capital financeiro-especulativo como o mais novo paradigma a ser seguido, também precisam ser levados em consideração no bojo dessa discussão.

Em conseqüência das escolhas dessas políticas públicas gestadas pelo modelo econômico neoliberal e influenciadas pela globalização, tornam-se inevitáveis as seguintes repercussões econômicas e sociais: redução do desenvolvimento econômico nas distintas realidades nacionais, elevação dos níveis de desemprego, desvalorização do trabalho, com a conseqüente precarização do mesmo, acentuação da concentração de renda e das distâncias econômico-financeiras entre as pessoas, segmentos sociais e até países.

Os argumentos até aqui expostos conduzem à clara inferência de que a economia global, apesar de toda a sua vitalidade, está agravando a exclusão social. O seu contínuo avanço não parece garantir que as sociedades futuras possam gerar, unicamente por mecanismos de mercado, postos de trabalho, mesmo que flexíveis, compatíveis em qualidade e renda com as necessidades mínimas dos cidadãos.

Conforme visto, a globalização e a ofensiva neoliberal impactaram, também, o sindicalismo, gerando uma nova crise, com problemas mais profundos e complexos a serem contingenciados. Percebeu-se, que tanto quanto o trabalho, o sindicalismo defronta-se com a crise estrutural e conjuntural do capital, seja no plano de suas implicações privadas ou estatais. Mais do que nunca, torna-se imprescindível uma articulação global que conduza o movimento sindical a adotar estratégias políticas globais por meio do vínculo orgânico com os movimentos sociais e com as lutas do precário mundo do trabalho, contra a mesma lógica do capital, onde o Estado neoliberal é parte de seu complexo totalizador, evitando que o sindicalismo de perfil setorialista esbarre diante de seus limites estruturais.

A grande tarefa do sindicalismo, encerra-se, portanto, na recuperação das imagens utópicas de luta emancipadora do trabalho contra o capital, de modo a instituir um partido de classe com um intelectual orgânico capaz de representar os reais interesses da classe do mundo do trabalho do século XXI.

REFERÊNCIAS

AGUILLAR, F. H. **Direito Econômico**: do direito nacional ao direito supranacional. São Paulo: Atlas, 2006.

ALVES, G. Trabalho e sindicalismo no Brasil dos anos 2000. In: ANTUNES, R. **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

ANDRESON, P. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, E; GENTILI, P. (orgs). **Pós-neoliberalismo**: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

ANTUNES, R. A era da informatização e a época da informalização: riqueza e miséria do trabalho no Brasil. In: ANTUNES, R. **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

_____. **O caracol e sua concha**: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2005.

ARRIGHI, G. **A ilusão do desenvolvimento**. (Tradução: Sandra Guardini Teixeira Vasconcelos). Petrópolis: Vozes, 1998.

BAYLOS, A; PÉREZ REY, J. *El despido o la violencia del poder privado*. Madrid: Trotta, 2009.

BECK, U. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. 34. ed. (Tradução: Sebastião Nascimento). São Paulo: Editora 34, 2011.

BELTRAN, A. P. **Flexibilização, globalização, terceirização e seus impactos nas relações de trabalho**. São Paulo: LTr, 1997.

BERCOVICI, G. **Constituição econômica e desenvolvimento**: uma leitura a partir da constituição de 1988. São Paulo: Malheiros, 2005.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1999.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

CECATO, M. A. B. **Direitos laborais e desenvolvimento**: interconexões. Boletim de Ciências Econômicas, v. LI. 2008.

_____. Direitos humanos do trabalhador: para além da Declaração de 1998 da OIT, In: Rosa M. Godoy Silveira *et alii*, **Educação em direitos humanos**: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

DELGADO, M. G. **Capitalismo, trabalho e emprego**: entre o paradigma da destruição e os caminhos da reconstrução. São Paulo: LTr, 2007.

_____. **Curso de direito do trabalho**. 10.ed. São Paulo: LTr, 2013.

DUPAS, G. **Economia global e exclusão social**: pobreza, emprego, Estado e o futuro do capitalismo. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

_____. **O mito do progresso ou progresso como ideologia**. São Paulo: UNESP, 2006.

FEITOSA, M. L. P. A.M.. **Paradigmas inconclusos**: os contratos entre a autonomia privada, a regulação estatal e a globalização dos mercados. Coimbra: Coimbra, 2007.

FURTADO, C. **O mito do desenvolvimento**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

MARX, K. **O capital**. Coleção Os economistas. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

MÉSZÁROS, I. Desemprego e precarização: um grande desafio para a esquerda. In: ANTUNES, R. **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

NUNES, A. A. **O Estado capitalista e as suas máscaras**. Lisboa: Avante, 2013.

PALMEIRA SOBRINHO, Z. **Terceirização e reestruturação produtiva**. São Paulo, LTr, 2008.

PASTORE, J. **Encargos sociais no Brasil e no exterior**. São Paulo: LTr, 1997.

POCHMANN, M. Desempregados do Brasil. In: ANTUNES, R. **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

RAMOS FILHO, W. **Direito capitalista do trabalho**: história, mitos e perspectivas no Brasil. São Paulo, LTr, 2012.

RIFKIN, J. **O fim dos empregos**. São Paulo: Makron Books, 1995.

RISTER, C. A. **Direito ao desenvolvimento: antecedentes, significados e conseqüências**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

SANTOS, A. O. A nova crise do sindicalismo internacional. In: ANTUNES, R. **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira Motta. 6. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.